

**PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 14/2026****1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

- Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB)**.
- Nome da autoridade competente: **João Edegar Pretto - Diretor-Presidente**.
- Matrícula SIAPE nº **1336649** / Matrícula funcional - Conab: **110.961**
- Número do CPF: **630.904.220-34**
- Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Coordenadoria de Relações Internacionais da Presidência da Companhia Nacional de Abastecimento (COINT/CONAB)**.
- Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Resolução Consad nº 16 de 24/07/2025 e pela Resolução Consad nº 9 de 21/03/2023**.

**b) UG SIAFI**

- Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **550008/00001 - Coordenadoria de Relações Internacionais da Presidência da Companhia Nacional de Abastecimento (COINT/CONAB)**.
- Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto
- do TED: **550008/00001 - Coordenadoria de Relações Internacionais da Presidência da Companhia Nacional de Abastecimento (COINT/CONAB)**.

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA****a) Unidade Descentralizada e Responsável**

- Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores (ABC/MRE)**
- Nome da autoridade competente: **Ruy Carlos Pereira**
- Número do CPF: **363.813.907-78**
- Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Coordenação-Geral de Cooperação Multilateral-Cooperação Sul-Sul Trilateral com Organismos Internacionais da Agência Brasileira de Cooperação (ABC/MRE)**
- Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portaria nº 1.018 de 03 de setembro de 2018**.

**b) UG SIAFI**

- Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **240025 / 00001 / Agência Brasileira de Cooperação (ABC)**
- Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: **240025 - Agência Brasileira de Cooperação (ABC)**

**3. OBJETO:**

Desenvolvimento de ações de cooperação voltadas ao fortalecimento da formulação de políticas públicas para os sistemas de produção da agricultura familiar, com vistas à melhoria das condições de segurança alimentar e nutricional e ao abastecimento alimentar em países da América Latina e do Caribe, no âmbito do projeto GCP/RLA/160/BRA, implementado em parceria com a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura.

A presente descentralização de créditos enquadra-se no disposto no art. 3º, inciso I, do Decreto nº 10.426, de 2020, caracterizando-se como execução de projeto de interesse recíproco, em regime de cooperação mútua entre os partícipes.

#### **4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**

##### **Resultado (Meta) 1: Fortalecidas as capacidades de produção de sementes em Cuba.**

Produto 1.1 Pacotes de Sementes e bioinsumos para a agricultura familiar.

##### **Resultado (Meta) 2: Apoio à produção e melhoria da infraestrutura agrícola.**

Produto 2.1 Máquinas e equipamentos entregues para o fortalecimento da produção pela agricultura familiar.

##### **Resultado (Meta) 3: Ampliadas as capacidades técnicas e institucionais mediante intercâmbios e ações de formação.**

Produto 3.1 Missões de intercâmbio técnico realizadas entre Brasil e país da América Latina e Caribe.

Produto 3.2 Oficinas nacionais sobre sementes, irrigação solar e compostagem conduzidas com apoio da FAO.

Produto 3.3 Materiais técnicos bilíngues (manuais e vídeos) produzidos e disseminados.

##### **Resultado (Meta) 4. Projeto gerenciado, monitorado, avaliado e disseminado.**

Produto 4.1 Equipe base contratada.

Produto 4.2 Comitê de Acompanhamento de Projeto em funcionamento.

Produto 4.3 Planos anuais de comunicação estratégica desenvolvidos e implementados.

Produto 4.4 Relatórios de progresso técnico e financeiro elaborados.

Produto 4.5 Avaliação do projeto realizada.

#### **5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:**

A Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores tem, como mandato, a competência para planejar, coordenar, negociar, aprovar, executar, acompanhar e avaliar, no âmbito nacional, programas, projetos e atividades de cooperação técnica e humanitária para o desenvolvimento em todas as áreas do conhecimento. Esta agência coordena, juntamente com a FAO o projeto GCP/RLA/160/BRA (51239261).

A Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) desempenha papel estratégico na estruturação de políticas públicas voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar e da produção de alimentos, em articulação com iniciativas como o Arroz da Gente e o PAA Sementes, que ampliam o acesso a insumos e promovem a produção sustentável. Nesse contexto, tais iniciativas reforçam a necessidade de dotar capacidades institucionais para a formulação e implementação de políticas públicas integradas de abastecimento e segurança alimentar, ao promover o acesso a insumos estratégicos, incentivar a produção sustentável e fortalecer a base produtiva da agricultura familiar. Essas ações demandam o aprimoramento contínuo de competências técnicas, operacionais e de gestão, especialmente nas áreas de planejamento, logística, armazenagem e inteligência de mercado, contribuindo não apenas para ganhos produtivos e redução de custos, mas também para o fortalecimento das capacidades estatais de coordenação, execução e monitoramento de políticas públicas, ampliando sua efetividade e seu alcance territorial.

A descentralização dos créditos se fundamenta na execução de projeto de interesse recíproco entre os partícipes, em regime de cooperação mútua, nos termos do art. 3º, inciso I, do Decreto nº 10.426/2020. Tal finalidade encontra respaldo nas competências institucionais da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), especialmente na formulação e execução de políticas públicas de abastecimento, segurança alimentar e fortalecimento da agricultura familiar, bem como em sua atuação em cooperação técnica internacional. Destaca-se, nesse contexto, que a expertise da Conab constitui elemento estratégico para a formulação e o aprimoramento de políticas públicas na América Latina e no Caribe, no âmbito da cooperação Sul-Sul. Dessa forma, o TED contribui para o fortalecimento institucional da Companhia e para a difusão de suas práticas em nível internacional. Ademais, a execução do presente instrumento por meio de Termo de Execução Descentralizada encontra respaldo no Decreto nº 10.426, de 2020, que regulamenta a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal para a execução de ações de interesse comum. Dessa forma, a participação da Conab no TED em análise ocorre no âmbito de suas competências institucionais e em consonância com as diretrizes governamentais de promoção da cooperação internacional e de enfrentamento da fome e da pobreza.

O presente Termo de Execução Descentralizada tem por objeto o desenvolvimento de atividades de cooperação voltadas ao fortalecimento da formulação de políticas públicas para os sistemas de produção da agricultura familiar, com vistas à melhoria das condições de segurança alimentar e nutricional e ao abastecimento alimentar em países da América Latina e do Caribe, a exemplo da República de Cuba no âmbito do projeto GCP/RLA/160/BRA, implementado em parceria com a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura – FAO.

A presente descentralização de créditos enquadra-se no disposto no art. 3º, inciso I, do Decreto nº 10.426, de 2020, caracterizando-se como execução de programa/projeto de interesse recíproco, em regime de colaboração mútua entre os partícipes.

A Cooperação Técnica Sul-Sul Trilateral constitui modalidade estratégica de intercâmbio de conhecimentos e experiências entre países em desenvolvimento, promovendo políticas públicas brasileiras reconhecidas internacionalmente e fomentando o princípio dos benefícios mútuos, segundo o qual a execução conjunta de projetos no exterior contribui, simultaneamente, para o aprimoramento das próprias políticas nacionais.

Nesse contexto, a celebração do presente Termo de Execução Descentralizada (TED) visa o apoio à produção de Alimentos na República de Cuba, de modo a complementar os esforços do projeto regional GCP/RLA/160/BRA – “Baby Project Cuba – 18”, desenvolvida no marco da Cooperação Sul-Sul Trilateral Brasil-FAO.

Combater a fome, contudo, não é apenas uma prioridade de alguns países ou regiões mais vulneráveis: trata-se de um imperativo ético e civilizatório que diz respeito a toda a humanidade. A persistência da fome em um mundo com capacidade produtiva suficiente para alimentar sua população revela profundas desigualdades e falhas estruturais nos sistemas econômicos e alimentares globais. Por isso, a erradicação desse flagelo exige ações coordenadas, compromisso político e cooperação entre governos, organismos internacionais, sociedade civil e setor privado. Independentemente do país ou do local no planeta, garantir o direito humano à alimentação adequada deve ser entendido como uma responsabilidade coletiva e inadiável.

## 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

( ) Sim

**( X ) Não**

## 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

( ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

( ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

**(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.**

## 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

**(X) Sim**

( ) Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

- O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado: Custo de serviços do projeto - ISC (7%): R\$ 2.616.822,00 (dois milhões, seiscentos e dezesseis mil oitocentos e vinte e dois reais)

## 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Qtd	Valor	Valor Total	Início	Fim
Meta 1	Fortalecidas as capacidades de produção de sementes em Cuba	R\$ (reais)	1	R\$ 10.389.610,00	R\$ 10.389.610,00	abr/26	mar/29
Produto 1.1	Pacotes de Sementes e bioinsumos para a agricultura familiar	R\$ (reais)	1	R\$ 10.389.610,00	R\$ 10.389.610,00	abr/26	mar/29
Meta 2	Apoio à produção e melhoria da infraestrutura agrícola	R\$ (reais)	1	R\$ 21.610.390,00	R\$ 21.610.390,00	jun/26	mar/29
Produto 2.1	Máquinas e equipamentos entregues para o fortalecimento da produção pela agricultura familiar	R\$ (reais)	1	R\$ 21.610.390,00	R\$ 21.610.390,00	jun/26	mar/29
Meta 3	Ampliadas as capacidades técnicas e institucionais mediante intercâmbios e ações de formação.	R\$ (reais)	1	R\$ 2.528.145,00	R\$ 2.528.145,00	jun/26	mar/29
Produto 3.1	Missões de intercâmbio técnico realizadas entre Brasil e país da América Latina e Caribe	R\$ (reais)	1	R\$ 1.298.701,00	R\$ 1.298.701,00	jun/26	mar/29

Produto 3.2	Oficinas nacionais sobre sementes e produção da Agricultura Familiar	R\$ (reais)	1	R\$	727.273,00	R\$	727.273,00	jun/26	mar/29
Produto 3.3	Materiais técnicos bilíngues (manuais e vídeos) produzidos e disseminados.	R\$ (reais)	1	R\$	502.171,00	R\$	502.171,00	jun/26	mar/29
<b>Meta 4</b>	<b>Projeto gerenciado, monitorado, avaliado e disseminado.</b>	<b>R\$ (reais)</b>	<b>1</b>	<b>R\$</b>	<b>2.671.855,00</b>	<b>R\$</b>	<b>2.671.855,00</b>	<b>jun/27</b>	<b>mar/29</b>
Produto 4.1	Equipe base contratada	R\$ (reais)	1	R\$	1.821.954,00	R\$	1.821.954,00	jun/27	mar/29
Produto 4.2	Comitê de Acompanhamento do Projeto em funcionamento	R\$ (reais)	1	R\$	326.088,00	R\$	326.088,00	jun/27	mar/29
Produto 4.3	Planos anuais de comunicação estratégica desenvolvidos e implementados.	R\$ (reais)	1	R\$	148.034,00	R\$	148.034,00	jun/27	mar/29
Produto 4.4	Relatórios de progresso técnico e financeiro elaborados	R\$ (reais)	1	R\$	256.731,00	R\$	256.731,00	jun/27	mar/29
Produto 4.5	Avaliação do projeto realizada	R\$ (reais)	1	R\$	119.048,00	R\$	119.048,00	jun/27	mar/29
<b>RESULTADO</b>									
		Meta	Valor (R\$)						
		Meta 1	10.389.610,00						
		Meta 2	21.610.390,00						
		Meta 3	2.528.145,00						
		Meta 4	2.671.855,00						
		Subtotal Execução Técnica	37.200.000,00						
		Custos Indiretos FAO (7% do valor Total)	2.800.000,00						
	Total TED (Conab → ABC)	40.000.000,00							

## 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
<b>Março de 2026</b>	R\$ 40.000.000,00

## 11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
<b>3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica</b>	<i>Não</i>	R\$ 37.200.000,00
<b>3.3.90.39 – Custos Operacionais</b>	<i>Sim</i>	R\$ 2.800.000,00
Valor total:	<i>Não</i>	<b>R\$ 40.000.000,00</b>

*Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.*

## 12. PROPOSIÇÃO

Local: Brasília, na data da assinatura eletrônica.

**Ruy Carlos Pereira**  
Embaixador  
Diretor da Agência Brasileira de Cooperação

**13. APROVAÇÃO**

Local: Brasília, na data da assinatura eletrônica.

**João Edegar Pretto**  
Diretor-Presidente  
Companhia Nacional de Abastecimento

**Observações:**

- 1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.
- 2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.

Brasília, 20 de março de 2026



Documento assinado eletronicamente por **JOAO EDEGAR PRETTO, Diretor-Presidente - Conab**, em 20/03/2026, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ruy Carlos Pereira, Usuário Externo**, em 23/03/2026, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **51301818** e o código CRC **172548FF**.